



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1807

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



LIVRO Nº 45

Fls. Nº 017

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

**LEI Nº 2.263/2021, de 04 de novembro de 2021.**



“Altera a Lei nº 2.080/2017, de 09 de junho de 2017 que “Autoriza a esterilização gratuita de caninos, felinos e equinos como função de saúde pública, institui sua prática como método oficial de controle populacional e de zoonoses, proíbe o extermínio sistemático de animais urbanos, e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei 2.080/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O controle populacional e de zoonoses será exercido mediante a prática da esterilização cirúrgica, promovida e coordenada pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Altera o Art. 8º que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo.

Art. 3º - Renumerar o Art. 8º da referida Lei, que passará a ser o Art. 9º, mantendo-se a sua redação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de novembro de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadores Arthur Barbosa de Souza Filho – PSL e Luiz Fernando – PSL.

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1807

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 54  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Fls. Nº 048



**DECRETO Nº 3.640/2021, de 03 de novembro de 2021.**

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma parte ideal de terras, denominada de Gleba 02, a ser destacada da Matrícula 15.995 do CRI desta cidade, de propriedade de FLÁVIO FERREIRA PINTO, com destinação e finalidade para regularização e recuperação de área degradada localizada atrás do Estádio Municipal, nesta cidade e, dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 97, inciso I, letra "e" da Lei Orgânica do Município, c.c. do que dispõe os artigos 1º, 2º, 4º e Parágrafo Único e Art. 5º, alínea "d", ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma parte ideal de terras, denominada de Gleba 02, com área superficial de **DOIS HECTARES, CINQUENTA E OITO ARES E NOVENTA E DOIS CENTIARES (2,58,92 ha)** a ser destacada de uma área maior correspondente a área de **CATORZE HECTARES E VINTE E NOVE ARES (14,29,00 has.)**, objeto da **Matrícula Nº 15.995** do CRI desta cidade, de propriedade de **FLÁVIO FERREIRA PINTO**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 26.880.495-3/SSP-SP e inscrito no CPF/MF. Nº 250.504.828-28, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na Chácara Três Estrelas, neste município de Cassilândia-MS, conforme descrição a seguir:

"LIMITES: Começa em um marco cravado na margem da divisa de Donizete Loureço de Rezende e Flávio Pinto (Gleba 01); daí, segue confrontando com Donizete Loureço de Rezende no rumo de 58º20'NW e com distância de 263,47 metros até encontrar um outro marco cravado na divisa de José Clovis Ovídio; daí, segue confiando com José Clovis Ovídio no rumo de 31º45'NE e com distância de 63,00 metros até encontrar outro marco cravado na divisa da Prefeitura Municipal de Cassilândia; daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Cassilândia nos rumos e distâncias seguintes; rumo de 78º10' SE- 220,00 metros; rumo de 11º50' NE-102,40 metros; e, rumo de 51º25' SE -8,70 metros até encontrar outro marco cravado na divisa de Flávio Ferreira Pinto ( Gleba 02); daí, segue confiando com Flávio Ferreira Pinto nos rumos e distancias seguintes: rumo 10º29' SW-235,36 METROS; E, RUMO DE 12º12' SW-18,04 metros até encontrar o marco cravado na divisa de Donizete Loureço de Rezende, onde se iniciou esta descrição.”.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1807

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 54  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Fls. N.º 049



**DECRETO Nº 3.640/2021, de 03 de novembro de 2021.**

Art. 2º - A Gleba 02 acima mencionada, ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação terá destinação e finalidade para regularização do local, por meio de licenciamento ambiental, integrado aos Projetos de Recuperação de Área Degradada, em que os projetos são imprescindíveis para a regularização socioambiental e atender aos autos de inquéritos do Ministério Público. Com uso alternativo da área, será executado análise de viabilidade do uso de materiais arbóreos de poda urbana (instalação de centro de compostagem) como meio de recuperação.

Art. 3º - Nos termos do que prescreve o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos três (03) dias do mês de novembro de 2021.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrado no livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1807

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

252

Fls. Nº

96



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

**996/2021, de 04 de novembro de 2021.**

"Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo".

**DAVID FERREIRA DE FREITAS**, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **JAQUELINE RODRIGUES FERREIRA**, como Fiscal do PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021, vinculados ao CONTRATO nº 0118/2021, celebrado com a empresa: **SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**. O objeto do presente CONTRATO para aquisição de **CONJUNTO DE LIVROS (ENSINO FUNDAMENTAL – INFANTIL JUVENIL – EDUCAÇÃO INFANTIL)**, para uma Biblioteca Itinerante, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1807

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



LIVRO Nº 252

Fls. Nº 97

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Portaria N.º 996/2021, de 04 de novembro de 2021.**

**Dados Complementares:**

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2021  
Contrato nº 0118/2021  
Vigência de 26/08/2021 até 31/12/2021  
Ordenador da despesa – ELZA ASSIS CORDONI.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de novembro de 2021.

  
**DAVID FERREIRA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1807

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252

Fls. Nº 98

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

997/2021, de 04 de novembro de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

**DAVID FERREIRA DE FREITAS**, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE FERNANDO DA SILVA**, como Fiscal do PREGÃO Nº 101/2021, vinculados ao CONTRATO Nº 0130/2021, celebrado com as empresas: **TELA FER COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA**. O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de TELHA GALVALUME TERMOACÚSTICA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1807

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252

Fls. Nº 99



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

**997/2021, de 04 de novembro de 2021.**

**Dados Complementares:**

PREGÃO nº 0101/2021.  
CONTRATO nº 130/2021.  
Vigência de 22/09/2021 até 22/12/2021.  
Ordenador de despesas – RENATO CÉSAR DE FREITAS.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de novembro de 2021.

  
**DAVID FERREIRA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1807

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

**Câmara Municipal de**  
**Cassilândia**

<b>PROTOCOLO</b>	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA Espécie: _____ N.º _____ Recebido em: ____/____/_____ _____ ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> AUTÓGRAFOS <input type="checkbox"/> EMENDA <input type="checkbox"/> PARECER	N.º 06/2021
	<b>Autor: Comissão de Legislação Justiça e Redação Final</b>		

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno da Casa e demais disposições regimentais, estudando e examinando o Veto encaminhado através da MENSAGEM DE VETO Nº 033/2021 de 21 de outubro de 2021 – referente ao Autógrafo nº 038/2021 de autoria do vereador Peter Saimon que “Denomina a Rua quatro no Bairro Laranjeiras de “VENÂNCIO SALES,” nesta cidade,” apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

“Aprova o Veto do Executivo”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais Decreta:

Art. 1º - Aprova o veto ao Autógrafo nº 038/2021 referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2021 de autoria do vereador Peter Saimon que “Denomina a Rua quatro no Bairro Laranjeiras de “VENÂNCIO SALES,” nesta cidade.”

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS, 04 de novembro de 2021

  
ZE DIVINO  
Presidente

  
SUMARA FERREIRA LEAL  
1ª Secretária



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1807

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul  
**Câmara Municipal de Cassilândia**

ATO Nº051/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,  
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor JAQUES DOUGLAS DE SOUZA, no período de cinco (05) dias, com início em 26 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2021, referente ao trabalho realizado em 14 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS", 26 de outubro de 2021.

  
DIVINO JOSÉ DA SILVA  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1807

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul  
**Câmara Municipal de Cassilândia**

ATO Nº052/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,  
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora VERA LÚCIA DE JESUS OLIVEIRA, no período de 10 (dez) dias, com início em 03 de novembro de 2021 e término em 12 de novembro de 2021, referente ao trabalho realizado de 20 de novembro de 2018 a 20 de novembro de 2019.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS”, 03 de novembro de 2021.

  
DIVINO JOSÉ DA SILVA  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1807

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2021.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, para aquisição de **EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTE**, através de recursos de Emenda Parlamentar Federal, transferidos “Fundo a Fundo” constante das propostas nº 14540.893000/1200-09, nº. 14540.893000/1200-33, e 14540.893000/1200-40, com consumo estimado até 31/12/2021, sendo vencedoras as empresas: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIR**, com o valor global R\$ 14.936,41 (quatorze mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP**, com o valor global R\$ 11.155,00 (onze mil cento e cinquenta e cinco reais), **LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP**, com o valor global R\$ 14.498,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais), **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, com o valor global R\$ 10.072,59 (dez mil setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), **ARTHUR PANTALEAO GARCIA**, com o valor global R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), **ROSILENE APARECIDA HERNANDES ME**, com o valor global R\$ 20.449,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), **PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA-MEI**, com o valor global R\$ 9.215,22 (nove mil duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos), **EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872**, com o valor global R\$ 7.788,10 (sete mil setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI**, com o valor global R\$ 2.009,40 (dois mil e nove reais e quarenta centavos), **F.S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com o valor global R\$ 2.725,90 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), **MEDCOLI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA ME**, com o valor global R\$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais), **COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM-EIRELI**, com o valor global R\$ 1.799,91 (um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), **ANDREIA LORENZI ME**, com o valor global R\$ 6.816,00 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais), **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, com o valor global R\$ 4.027,41 (quatro mil e vinte e sete reais e quarenta e um reais).

CASSILÂNDIA-MS,

23 SETEMBRO 2021

MATHEUS

CASARIN LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
**JAIR BONI COGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, com base no disposto no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **DECIDE**:

**RATIFICAR e HOMOLOGAR**, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021**, contratação direta da empresa, SALES & MATTA LTDA, no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), 24, com fulcro noinc. IV, da Lei nº 8.666/93 para a aquisição de um conjunto moto-bomba HP, mod: B4BPL6X15, 220W e serviço de mão de obra, deslocamento, retirar e colocar conjunto moto bomba do poço do reservatório de água da Vila Santa Rita em caráter emergencial:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 114/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 430/2021.  
**CONTRATADA: SALES & MATTA LTDA**  
**VALOR: R\$ 9.750,00 (NOVE MIL, SETECENTOS CINQUENTA REAIS).**

**Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.**

**JAIR BONI COGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
**JAIR BONI COGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, com base no disposto no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **DECIDE**:

**RATIFICAR e HOMOLOGAR**, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021**, contratação direta da empresa, SALES & MATTA LTDA, no valor de R\$ 19.485,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), 24, com fulcro noinc. IV, da Lei nº 8.666/93 para a aquisição de um conjunto moto-bomba de 27,5 HP e serviço de mão de obra, deslocamento, retirar e colocar conjunto moto bomba do poço do reservatório de água PP01 em caráter emergencial:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 115/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 431/2021.  
**CONTRATADA: SALES & MATTA LTDA**  
**VALOR: R\$19.485,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**

**Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.**

**JAIR BONI COGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2021 – PREGÃO PRES. Nº 009/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA, ROZIMAR TIAGO DO NASCIMENTO.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (29/10/2021), de um lado, o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, JAIR BONI COGO, brasileiro, Separado Judicialmente, agropecuarista, portador do CPF. Nº 521.984.058-49, residente à Rua Izaías Nogueira, 267 Bom Jesus, Município de Cassilândia-MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1807

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

empresa, ROZIMAR TIAGO DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.667.282/0001-05, com sede na Rua Domingo Souza França nº 779, neste ato representada, pelo seu proprietário, o Senhora, ROZIMAR TIAGO DO NASCIMENTO, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 777-986/SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 600.812.101-59, residente e domiciliado à Rua Onofre José Gregorio nº 12, bairro, Bom Jesus nesta cidade de Cassilândia-MS., CEP 79.540.00, doravante denominado CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO ao Contrato Original, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o Item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato original permanecendo inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:

2.1. Retifica-se os termos da Cláusula Primeira, Item 1.1 que passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Mediante este TERMO ADITIVO, o objeto do contrato original que é o fornecimento parcelado de JANTAR COM REFRIGERANTE / SUCO E LANCHE X TUDO/ X–SALADA COM REFRIGERANTE passa a ser é o fornecimento parcelado de JANTAR COM REFRIGERANTE / SUCO E LANCHE X TUDO COM REFRIGERANTE

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o Contrato Original, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações supervenientes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O extrato do presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

E por estarem assim justos e conformes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cassilândia-MS, 29 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JAIR BONI COGO

PREFEITO  
{CONTRATANTE}

\_\_\_\_\_  
ROZIMAR TIAGO DO  
NASCIMENTO  
{CONTRATADA}



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1807

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Ademir Antonio Cruvinel

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Elza Assis Cordoni

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Renato Cesar de Freitas

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Ana Carolina Vendramel

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** David Ferreira de Freitas

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** Waddyh Moysés

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Zé Divino (PSDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Peter Saimon Alves Borges (PDT)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Nelson Gomes (PSD)

**1º SECRETARIO:** Sumara Ferreira Leal (PDT)

**2º SECRETARIO:** Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

#### **VEREADORES**

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)